



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 742, de 02 de agosto de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de 01 (um) agente comunitário de saúde (PACS) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no suprimento das vagas existentes oriundas de concurso realizado pela Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei será por 05 (cinco) meses, condicionada sua vigência à contratação definitiva por forma adequada ao programa federal.

Art. 3º - A contratada de que trata a presente Lei, desenvolverá suas atividades na execução do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), de origem do Ministério da Saúde, e seguirão as condições estipuladas na legislação pertinente em vigor.

Art. 4º - Os agentes de saúde contratados pelo PACS perceberão, a título de vencimentos, o valor correspondente aos estabelecidos no Programa Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias decorrentes do PACS/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2024-Plano de Assistência Básica – PAB.

3.1.1.1.01.03 – Remuneração – Demais Servidores.

3.1.1.3.01.03 – INSS – Demais Servidores.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 02 de agosto de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL